

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE CONTRATO

À

Prefeitura Municipal de São Cristovão/SE

Ref.: CONTRATO Nº 40/2024

A BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.668.756/0001-31, por intermédio de seu proprietário infra-assinado, **SOLICITA**, o pagamento de R\$ 47.107,52 (Quarenta e sete mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente ao **REAJUSTAMENTO DA 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2024**, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM SÃO CRISTOVÃO/SE, conforme os cálculos abaixo:

**CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO**

1) Fatura:

Datas de Referência:

Nota Fiscal n.º 02/2025

Valor R\$ 569.171,99

Data da Referência: 12/2023

Data de Pagamento da fatura: 03/2025

Índices (INCC-DI/FGV):

I0 = 1.088,312 – Referente a Dezembro/2023

I1 = 1.178,386 – Referente a Março/2025

$$\frac{I1 - I0}{I0} = 0,082765$$

$$R\$ 569.171,99 \times 0,082765 = R\$ 47.107,52$$

**VALOR DO REAJUSTE (1): R\$ 47.107,52**

Ficamos a disposição para dirimir, quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.

Atenciosamente,

Riachuelo/SE, 27 de Junho de 2025

*Jurandir Alves Bessa Filho*  
Engenheiro Civil  
CREA/SE 14118 D  
31103

---

Jurandir Alves Bessa Filho  
Proprietário  
CPF nº 897.685.235-49  
RG nº 0826073891 SSP/BA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 733/2025/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, Nº65

**Assunto: Consulta jurídica sobre a solicitação do fornecedor BESSA.**

Senhor Procurador,

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar a **solicitação de reajustamento da 2ª medição** da empresa Bessa Construções e Empreendimentos referente ao contrato nº 40/2024 no valor de R\$ 869.460,37 oriundo do Pregão 35/2023 para análise jurídica sobre a sua legalidade, uma vez que, o contrato venceu em 28/10/2025, não havendo interesse por parte da Administração em renovar por mais 12 meses o contrato, no qual caberia o reajuste dos preços contratados conforme a cláusula 4.2, tendo em vista a formalização do contrato nº 18/2025 em 12/05/2025 originário, também, do Pregão 35/2023 no valor de R\$ 5.028.747,38 atendendo as necessidades do município.

Atenciosamente,  
Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 09/12/2025, às 16:31, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0334169** e o código CRC **3FA39BD7**.

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE CONTRATO**

À

Prefeitura Municipal de São Cristovão/SE

Ref.: CONTRATO Nº 18/2025

A BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.668.756/0001-31, por intermédio de seu proprietário infra-assinado, **SOLICITA**, o pagamento de R\$ 20.029,91 (Vinte mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos), referente ao **REAJUSTAMENTO DA 4ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025**, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO/SE, conforme os cálculos abaixo:

**CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO**

4) Fatura:

Datas de Referência:

Nota Fiscal n.º 09/2025

Valor R\$ 162.620,02

Data da Referência: 12/2023

Data de Pagamento da fatura: 10/2025

Índices (INCC-DI/FGV):

I0 = 1.088,312 – Referente a Dezembro/2023

I1 = 1.222.356 – Referente a Outubro/2025

$$\frac{I1 - I0}{I0} = 0,12317$$

$$R\$ 162.620,02 \times 0,12317 = R\$ 20.029,91$$

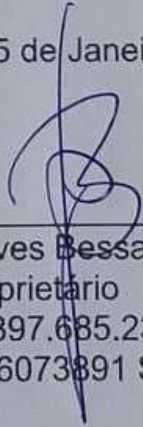
**VALOR DO REAJUSTE (1): R\$ 20.029,91**

Ficamos a disposição para dirimir, quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.

Atenciosamente,

Riachuelo/SE, 05 de Janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Jurandir Alves Bessa Filho

Proprietário

CPF nº 897.685.235-49

RG nº 0826073891 SSP/BA

**BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME**

CNPJ: 19.668.756/0001-31 - TEL.: (79) 99977-7675 - E-mail: jurandir.bessa@hotmail.com



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000

RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 9/2025

Código de verificação

9RFR0M0P3



# NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão  
15/10/2025

Período de  
10/2025

Município de Prestação do Serviço  
SÃO CRISTOVÃO-SE

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ

19668756000131

Inscrição Municipal  
3010005265

Fone/Fax

Endereço

AV, AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE, 811 - CENTRO - CEP 49130000 - RIACHUELO - SE

Regime Tributário

SIMPLES NACIONAL

Exigibilidade

EXIGÍVEL

CNAE

4120400 - Construção de edifícios

ATIVIDADE ECONÔMICA

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SERVIÇO

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO

CPF/CNPJ

13.128.855/0001-44

Inscrição

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 - CENTRO - CEP 49100000 - SÃO CRISTOVÃO - SE

## DETALHE DOS SERVIÇOS

Valor Total (R\$)

Descrição

162.620,02

OBRA: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO-SE.

BOLETIM DE MEDIÇÃO: 04

PERÍODO: 01/09/2025 A 30/09/2025

CONTRATO: 18-2025

ISSQN BASE DE CÁLCULO R\$ 162.620,02 X 5% = R\$ 8.131,00

CÁLCULO DO INSS BASE DE CÁLCULO (MÃO DE OBRA) R\$ 162.620,02 X 0,60 = R\$

97.572,01 X 11% = R\$ 10.732,92

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA 1733

OP. 003

C/C 1200-1



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ  
**12.638.431/0001-67**

Razão Social  
**JURANDIR ALVES BESSA FILHO**

Período de Apuração  
**Setembro/2025**

Data de Vencimento  
**30/09/2025**

Número do Documento  
**07.18.25311.5734486-1**

Pagar este documento até  
**28/11/2025**

Observações  
**DAS de PARCSN (Versão: 2.0.0)**  
**Número do Parcelamento: 4**  
**Parcela: 35/60**

Valor Total do Documento  
**783,40**

## Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 04/2021	148,12	28,02	67,92	236,06
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 04/2021	148,81	29,76	72,13	250,70
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 04/2021	145,70	29,14	70,62	245,46
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 04/2021	30,38	6,08	14,72	51,18
<b>Totais</b>		<b>465,01</b>	<b>93,00</b>	<b>225,39</b>	<b>783,40</b>

SENA (Versão: 5.2.7)

Página: 1/1

07/11/2025 15:46:42

85840000007 8 83400328253 3 32071825311 0 57344861941 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85840000007 8 83400328253 3 32071825311 0 57344861941 2



CNPJ: 12.638.431/0001-67  
Número: 07.18.25311.5734486-1  
Pagar até: 28/11/2025  
Valor: 783,40

Pague com o PIX





PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000  
 RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 9/2025  
 Código de verificação  
 9RFR0M0P3



### NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 15/10/2025  
 Período de: 10/2025  
 Município de Prestação do Serviço: SÃO CRISTÓVÃO-SE

#### RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
10.732,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
162.620,02	162.620,02	5,00	0,00	8.131,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			143.756,10	162.620,02

#### OUTRAS INFORMAÇÕES



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ  
**12.638.431/0001-67**

Razão Social  
**JURANDIR ALVES BESSA FILHO**

Período de Apuração  
**Agosto/2025**

Data de Vencimento  
**29/08/2025**

Número do Documento  
**07.18.25311.5734458-6**

Pagar este documento até  
**28/11/2025**

Observações  
**DAS de PARCSN (Versão: 2.0.0)**  
**Número do Parcelamento: 4**  
**Parcela: 34/60**

Valor Total do Documento  
**783,40**

## Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 04/2021	140,12	28,03	67,92	236,07
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 04/2021	148,80	29,76	72,12	250,68
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 04/2021	145,70	29,14	70,62	245,46
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 04/2021	30,38	6,08	14,73	51,19
<b>Totais</b>		<b>465,00</b>	<b>93,01</b>	<b>225,39</b>	<b>783,40</b>

85840000007 8 83400328253 3 32071825311 0 57344586541 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85840000007 8 83400328253 3 32071825311 0 57344586541 2



CNPJ: 12.638.431/0001-67  
Número: 07.18.25311.5734458-6  
Pagar até: 28/11/2025  
Valor: 783,40

Pague com o PIX



**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE CONTRATO**

À

Prefeitura Municipal de São Cristovão/SE

Ref.: CONTRATO Nº 18/2025

A BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.668.756/0001-31, por intermédio de seu proprietário infra-assinado, **SOLICITA**, o pagamento de R\$ 24.512,55 (Vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao **REAJUSTAMENTO DA 5ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025**, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO/SE, conforme os cálculos abaixo:

**CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO**5) Fatura:Datas de Referência:Nota Fiscal n.º 10/2025  
Valor R\$ 194.266,55Data da Referência: 12/2023  
Data de Pagamento da fatura: 12/2025Índices (INCC-DI/FGV):I0 = 1.088,312 – Referente a Dezembro/2023  
I1 = 1.225,633 – Referente a Novembro/2025


$$\frac{I1 - I0}{I0} = 0,12618$$

$$R\$ 194.266,55 \times 0,12618 = R\$ 24.512,55$$

**VALOR DO REAJUSTE (1): R\$ 24.512,55**

Ficamos a disposição para dirimir, quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.  
Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.  
Atenciosamente,

Riachuelo/SE, 05 de Janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Proprietário  
CPF nº 897.685.235-49  
RG nº 0826073891 SSP/BA



# MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos - Rua José de Alencar Cardoso, nº 520 - Centro  
- 49.100-000 Telefone: (79) 3261-1482 Ramal 208

RANFS® ref. a Nota:  
**20250000000010**

Entregar com a Nota Fiscal

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

## Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®

Emissão da Nota  
**10/12/2025**

Período de Competência  
**12/2025**

Município de Prestação do Serviço  
**São Cristóvão - SE**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

RANFS® criado em

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em São Cristóvão (ME EPP)**

**10/12/2025**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**BESSA CONSTRUÇÕES**

Email

**adelmar2005@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**19.668.756/0001-31**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

Endereço

**AVENIDA JULIO VIEIRA DE ANDRADE, 811, CENTRO - CEP: 49130-000 - Riachuelo - SE**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO**

CPF/CNPJ

**13.128.855/0001-44**

Inscrição Municipal

**5482315**

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(79) 3261-1408**

E-mail

**fazenda@saocristovao.se.gov.br**

Endereço

**Praça São Francisco, 11 - CEP: 49100-071 - São Cristóvão - SE**

### SERVIÇO PRESTADO

**0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS),. CNAE: 4120400**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBRA: **MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO-SE.**

BOLETIM DE MEDIÇÃO: 05

PERÍODO: 01/10/2025 A 31/10/2025

CONTRATO: 18-2025

ISSQN BASE DE CÁLCULO R\$ 194.266,55 X 5% = R\$ 9.713,33

CÁLCULO DO INSS BASE DE CÁLCULO (MÃO DE OBRA) R\$ 194.266,55 X 0,60 = R\$ 116.559,93 X 11% = R\$ 12.821,59

### DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA 1733

OP. 003

C/C 1200-1

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.821,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>194.266,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>194.266,55</b>	<b>5,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	<b>9.713,33</b>	<b>0,00</b>	<b>171.731,63</b>	<b>194.266,55</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional

Imposto retido pelo tomador.

O valor do ISSQN deste RANFS® foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 10/12/2025 15:58:37

Este RANFS® foi emitido com respaldo no Decreto nº 416 de 29 de dezembro de 2014.

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE CONTRATO**

À

Prefeitura Municipal de São Cristovão/SE

Ref.: CONTRATO Nº 18/2025

A BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.668.756/0001-31, por intermédio de seu proprietário infra-assinado, **SOLICITA**, o pagamento de R\$ 25.358,11 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), referente ao **REAJUSTAMENTO DA 3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025**, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO/SE, conforme os cálculos abaixo:

**CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO**

3) Fatura:

Datas de Referência:

Nota Fiscal n.º 08/2025  
Valor R\$ 211.582,09

Data da Referência: 12/2023  
Data de Pagamento da fatura: 09/2025

Índices (INCC-DI/FGV):

I0 = 1.088,312 – Referente a Dezembro/2023

I1 = 1.218.747 – Referente a Setembro/2025

$$\frac{I1 - I0}{I0} = 0,11985$$


$$R\$ 211.582,09 \times 0,11985 = R\$ 25.358,11$$

**VALOR DO REAJUSTE (1): R\$ 25.358,11**

Ficamos a disposição para dirimir, quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.  
Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.

Atenciosamente,

Riachuelo/SE, 05 de Janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Proprietário  
CPF nº 897.685.235-49  
RG nº 0826073891 SSP/BA



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000  
 RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 8/2025  
 Código de verificação  
 0S9O7J76W



## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 16/09/2025  
 Período de: 9/2025  
 Município de Prestação do Serviço: SÃO CRISTOVÃO-SE

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 CPF/CNPJ: 19668756000131  
 Inscrição Municipal: 3010005265  
 Fone/Fax:  
 Endereço: AV, AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE, 811 - CENTRO - CEP 49130000 - RIACHUELO - SE  
 Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL  
 Exigibilidade: EXIGÍVEL  
 CNAE: 4120400 - Construção de edifícios  
 ATIVIDADE ECONÔMICA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
 SERVIÇO

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO  
 CPF/CNPJ: 13.128.855/0001-44  
 Inscrição: Fone/Fax: E-mail:  
 Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 - CENTRO - CEP 49100000 - SÃO CRISTOVÃO - SE

### DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
OBRA: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO-SE.	211.582,09

BOLETIM DE MEDIÇÃO: 03  
 PERÍODO: 01/08/2025 A 29/08/2025  
 CONTRATO: 18-2025

ISSQN BASE DE CÁLCULO R\$ 211.582,09 X 5% = R\$ 10.579,10

CÁLCULO DO INSS BASE DE CÁLCULO (MÃO DE OBRA) R\$ 211.582,09 X 0,60 = R\$ 126.949,25 X 11% = R\$ 13.964,42

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:  
 BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 AGÊNCIA 1733  
 OP. 003  
 C/C 1200-1

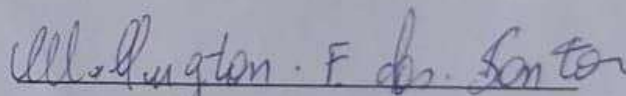
## DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DO VALE-TRANSPORTE

Colaborador: WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS		Matricula
Endereço (Rua, Avenida, Travessa): RUA: ESTÂNICA		Nº 258 Complemento: Sala A
Bairro: Centro	Cidade: ARACAJU	CEP: 49010-180

Declaro para os devidos fins, que não desejo usufruir do benefício do Vale-Transporte, instituído pela Lei nº 7418/85 e alterações da Lei nº 7916/87, conforme motivo abaixo assinalado, comprometendo-me a comunicar à empresa se houver, no futuro, qualquer modificação nas razões que determinaram esta minha decisão.

- Residência próxima ao local de trabalho.
- Meio de transporte próprio.
- Custo do transporte inferior a 6% do salário-base.
- .....

Riachuelo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

  
assinatura do colaborador





PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000  
RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 8/2025  
Código de verificação  
0S907J76W



# NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão  
16/09/2025

Período de  
9/2025

Município de Prestação do Serviço  
SÃO CRISTOVÃO-SE

## RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)
13.964,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
211.582,09	211.582,09	5,00	0,00	10.579,10
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			187.038,57	211.582,09

## OUTRAS INFORMAÇÕES

*[Faint, illegible text, likely a watermark or bleed-through from the reverse side of the document]*

Descrição	Valor	Valor Total
ISS	0,00	0,00
Outras Retenções	0,00	0,00
Valor Líquido	187.038,57	187.038,57
Valor Total da Nota	211.582,09	211.582,09

Colaborador: SOSTENYS RIBEIRO MONTEIRO FILHO		Matricula
Endereço (Rua, Avenida, Travessa): Rua : ESTÂNCIA		Nº 258 Complemento: SALA A
Bairro: CENTRO	Cidade: ARACAJU	CEP: 49010-180

Declaro para os devidos fins, que não desejo usufruir do benefício do Vale-Transporte, instituído pela Lei nº 7418/85 e alterações da Lei nº 7916/87, conforme motivo abaixo assinalado, comprometendo-me a comunicar à empresa se houver, no futuro, qualquer modificação nas razões que determinaram esta minha decisão.

- ( ) Residência próxima ao local de trabalho.
- ( ) Meio de transporte próprio.
- (  ) Custo do transporte inferior a 6% do salário-base.
- ( ) .....

São Cristóvão, 31 / 08 / 2025.

Sostenys Ribeiro Monteiro Filho  
assinatura do colaborador



**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE CONTRATO**

À

Prefeitura Municipal de São Cristovão/SE

Ref.: CONTRATO Nº 18/2025

A BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.668.756/0001-31, por intermédio de seu proprietário infra-assinado, **SOLICITA**, o pagamento de R\$ 28.527,15 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), referente ao **REAJUSTAMENTO DA 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025**, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO/SE, conforme os cálculos abaixo:

**CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO**

2) Fatura:

Datas de Referência:

Nota Fiscal n.º 07/2025  
Valor R\$ 241.816,99

Data da Referência: 12/2023  
Data de Pagamento da fatura: 08/2025

Índices (INCC-DI/FGV):

I0 = 1.088,312 – Referente a Dezembro/2023

I1 = 1.216.706 – Referente a Agosto/2025

$$\frac{I1 - I0}{I0} = 0,11797$$

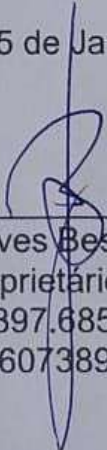
$$R\$ 241.816,99 \times 0,11797 = R\$ 28.527,15$$

**VALOR DO REAJUSTE (1): R\$ 28.527,15**

Ficamos a disposição para dirimir, quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.  
Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.

Atenciosamente,

Riachuelo/SE, 05 de Janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Proprietário  
CPF nº 897.685.235-49  
RG nº 0826073891 SSP/BA



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000  
RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 7/2025  
Código de verificação  
1Z49S6F18



## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 08/08/2025  
Período de: 8/2025  
Município de Prestação do Serviço: SÃO CRISTOVÃO-SE

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CPF/CNPJ: 19668756000131  
Inscrição Municipal: 3010005265  
Fone/Fax:  
Endereço: AV, AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE, 811 - CENTRO - CEP 49130000 - RIACHUELO - SE  
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL  
Exigibilidade: EXIGÍVEL  
CNAE: 4120400 - Construção de edifícios  
ATIVIDADE ECONÔMICA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
SERVIÇO

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO  
CPF/CNPJ: 13.128.855/0001-44  
Inscrição: Fone/Fax: E-mail:  
Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 - CENTRO - CEP 49100000 - SÃO CRISTOVÃO - SE

### DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
OBRA: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO-SE.	241.816,99

BOLETIM DE MEDIÇÃO: 02  
PERÍODO: 01/07/2025 A 31/07/2025  
CONTRATO: 18-2025

ISSQN BASE DE CÁLCULO R\$ 241.816,99 X 5% = R\$ 12.090,85

CÁLCULO DO INSS BASE DE CÁLCULO (MÃO DE OBRA) R\$ 241.816,99 X 0,60 = R\$ 145.090,19 X 11% = R\$ 15.959,92

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:  
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGÊNCIA 1733  
OP. 003  
C/C 1200-1

DECLARAÇÃO DE BENEFICÁRIO DE VOTE TRANSFERÍVEL

## DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE VALE-TRANSPORTE

Eu FABIO EVERTON DOS SANTOS LEAL declaro para efeitos do benefício do Vale-Transporte que:

Opto pela utilização do Vale-Transporte

Não Opto pela Utilização do Vale-Transporte pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_

1º - O meu endereço residencial é: \_\_\_\_\_

2º - Os meios de transporte coletivo, público e regular que a meu ver, são os mais adequados para os meus deslocamentos:

- De minha residência para o local de trabalho (ou estabelecimento):

- Do local de trabalho (ou estabelecimento) para minha residência:

Comprometo-me a atualizar as informações acima sempre que ocorrerem alterações e a utilizar os vales-transporte que me forem concedidos exclusivamente no percurso indicado.

Estou ciente de que a declaração inexata que induza o empregador em erro ou uso indevido dos vales-transporte configura justa causa para rescisão do contrato de trabalho por ato de improbidade.

31/08/2025

Local e Data de Admissão

Fábio Everton dos Santos Leal

Assinatura do Empregado



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000  
 RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 7/2025  
 Código de verificação  
 1Z49S6F18



## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão  
08/08/2025

Período de  
8/2025

Município de Prestação do Serviço  
SÃO CRISTOVÃO-SE

### RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)  
15.959,92

IR (R\$)  
0,00

PIS (R\$)  
0,00

COFINS (R\$)  
0,00

CSLL (R\$)  
0,00

OUTRAS RETENÇÕES(R\$)  
0,00

### VALORES

Valor dos Serviços  
241.816,99

Base de Cálculo do ISS  
241.816,99

Alíquota (%)  
5,00

ISS (R\$)  
0,00

ISS Retido (R\$)  
12.090,85

Valor Líquido (R\$)  
213.766,22

Valor Total da Nota  
241.816,99

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Colaborador: SOSTENYS RIBEIRO MONTEIRO FILHO		Matricula
Endereço (Rua, Avenida, Travessa): Rua : ESTÂNCIA		Nº 258 Complemento: SALA A
Bairro: CENTRO	Cidade: ARACAJU	CEP: 49010-180

Declaro para os devidos fins, que não desejo usufruir do benefício do Vale-Transporte, instituído pela Lei nº 7418/85 e alterações da Lei nº 7916/87, conforme motivo abaixo assinalado, comprometendo-me a comunicar à empresa se houver, no futuro, qualquer modificação nas razões que determinaram esta minha decisão.

- ( ) Residência próxima ao local de trabalho.
- ( ) Meio de transporte próprio.
- (  ) Custo do transporte inferior a 6% do salário-base.
- ( ) .....

São Cristóvão, 31 / 08 / 2025.

Sostenys Ribeiro Monteiro Filho  
assinatura do colaborador



SOLICITAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE CONTRATO

À

Prefeitura Municipal de São Cristovão/SE

Ref.: CONTRATO Nº 18/2025

A BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.668.756/0001-31, por intermédio de seu proprietário infra-assinado, **SOLICITA**, o pagamento de R\$ 50.433,37 (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), referente ao **REAJUSTAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025**, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO/SE, conforme os cálculos abaixo:

**CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO**

1) Fatura:

Datas de Referência:

Nota Fiscal n.º 06/2025  
Valor R\$ 449.295,09

Data da Referência: 12/2023  
Data de Pagamento da fatura: 07/2025

Índices (INCC-DI/FGV):

I0 = 1.088,312 – Referente a Dezembro/2023  
I1 = 1.210.471 – Referente a Julho/2025

$$\frac{I1 - I0}{I0} = 0,11225$$

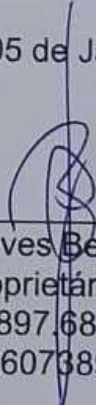
$$R\$ 449.295,09 \times 0,11225 = R\$ 50.433,37$$

**VALOR DO REAJUSTE (1): R\$ 50.433,37**

Ficamos a disposição para dirimir, quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.  
Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.

Atenciosamente,

Riachuelo/SE, 05 de Janeiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Proprietário  
CPF nº 897.685.235-49  
RG nº 0826073891 SSP/BA



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000  
RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 6/2025  
Código de verificação  
40Z224S95



## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão  
01/07/2025

Período de  
7/2025

Município de Prestação do Serviço  
SÃO CRISTOVÃO-SE

Nota Substituída  
SIM

Número Nota Cancelada  
5

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ

19668756000131

Inscrição Municipal  
3010005265

Fone/Fax

Endereço

AV, AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE, 811 - CENTRO - CEP 49130000 - RIACHUELO - SE

Regime Tributário

SIMPLES NACIONAL

Exigibilidade

EXIGÍVEL

CNAE

4120400 - Construção de edifícios

ATIVIDADE ECONÔMICA

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SERVIÇO

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO

CPF/CNPJ

13.128.855/0001-44

Inscrição

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 - CENTRO - CEP 49100000 - SÃO CRISTOVÃO - SE

### DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição

Valor Total (R\$)

OBRA: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM SÃO CRISTOVÃO-SE.

449.295,09

BOLETIM DE MEDIÇÃO: 01

PERÍODO: 27/05/2025 A 30/06/2025

CONTRATO: 18-2025

ISSQN BASE DE CÁLCULO R\$ 449.295,09 X 5% = R\$ 22.464,75

CÁLCULO DO INSS BASE DE CÁLCULO (MÃO DE OBRA) R\$ 449.295,09 X 0,60 = R\$

269.577,05 X 11% = R\$ 29.653,47

DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA 1733

OP. 003

C/C 1200-1



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 - CENTRO - CEP 49.130-000  
 RIACHUELO-SE CNPJ: 13128897000185

Nota: 6/2025  
 Código de verificação  
 40Z224S95



## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 01/07/2025  
 Período de: 7/2025  
 Município de Prestação do Serviço: SÃO CRISTOVÃO-SE  
 Nota Substituída: SIM  
 Número Nota Cancelada: 5

### RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
29.653,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
449.295,09	449.295,09	5,00	0,00	22.464,75
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			397.176,87	449.295,09

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Cidade Mãe de Sergipe  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**DISPENSA Nº 49/2022**

**CONTRATO Nº 208/2022**

**OBJETO:** O REMANESCENTE DAS OBRAS/SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO** "PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

**VALOR: R\$ 285.270,29**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES**

**CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

Tendo em vista o **Contrato nº 208/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, para executar o remanescente das obras/serviços de construção "Praça Nossa Senhora de Fátima", localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 14 de dezembro de 2022.

**BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**  
Contratada

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro  
São Cristóvão - SE, CEP 49100-000

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**Nº PROCESSO 2025.0010.000000534-3 - DESPACHO - Nº 19 - SEMSURB / GASEC/DICPP**

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar que o contratante protocolou novos pedidos de reajuste.

Considerando que o processo ainda está sob análise da CELM, estamos encaminhando para conhecimento, análise e posterior emissão de parecer.

Desde já agradecemos a atenção, ao tempo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

Lúzula dos Reis Melo

Diretoria de Conservação do Patrimônio Público

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lúzula dos Reis Melo**, **Assessora Técnico II**, em 27/01/2026, às 11:20, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0363986** e o código CRC **15F471CF**.

## PARECER JURÍDICO.

SEI nº [2025.0010.000000534-3](#)

Parecer PGM nº: 106/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Assunto: reajuste dos preços de contratos administrativos.

**EMENTA:** Contrato nº 40.2024 e contrato nº 18.2025. Reajuste dos preços. Previsão contratual e imposição legal (art. 40, XI; art. 55, III; e art. 65, II, § 8º, da Lei 8.666/93). Instrumentos contratuais que possibilitam a correção pelo INCC acumulado nos 12 meses da original contratação. Item 4.2. **Contrato nº 40.2024 que deve ser considerado como marco para a apuração do reajustamento. Deferimento parcial do pedido apresentado pela empresa.** Recomendações.

### I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução dos contratos nºs 40.2024 e 18.2025, que têm como objeto a **execução de serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão.**

O compilado é composto por requerimentos apresentados pela empresa visando a concessão de reajuste, despachos, notas fiscais, documentação de medições, além do contrato nº 40.2024.

É o relatório.

### II - Fundamentação:

*Ab initio*, cumpre não olvidar “*que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados ‘mérito administrativo’, de responsabilidade do gestor público*”.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, se há possibilidade legal e contratual para o pretendido reajuste de preços.

Pois bem, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis (art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93). Não é o caso.

Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra (IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Acórdão nº 1.488/2016), a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá

respeitar a periodicidade anual. Inaplicável à controvérsia.

Por fim, no reajuste (art. 40, XI; art. 55, III; e § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93), *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001).

**A hipótese em liça, conforme sinalizado outrora, se enquadra totalmente ao instituto do reajuste, devendo o lapso de 12 (doze) meses, cujo transcurso possibilitará a alteração de valores pelo INCC, ser contabilizado a partir da original contratação.**

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o item 4.2 dos instrumentos em discussão:

4.2. Desejando as partes renovar este contrato, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por prazo menor conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, ficará estabelecido no (s) instrumento (s) contratual (ais) a possibilidade de alteração do (s) respectivo (s) valor (es), **mediante a correção pelo INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.** (grifos nossos)

A via editalícia do certame licitatório (pregão presencial nº 35.2023) reproduz as disposições contratuais acima citadas, conforme se depreende de uma simples leitura do item 18.3, senão vejamos:

18.3. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s) objeto(s) desta licitação, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, ficará estabelecido no(s) instrumento(s) contratual(ais) a possibilidade de alteração do(s) respectivo(s) valor(es), mediante a correção pelo INCC (coluna pavimentação asfáltica) acumulado nos 12 (doze) meses **da original contratação.** (grifos nossos)

Neste particular, considerando que o pleito da empresa se insere no âmbito de dois contratos <sup>[1]</sup>, **sendo o 40.2024 o primeiro oriundo do pregão presencial nº 35.2023, deverá ser a data da sua subscrição (28.10.2024) o termo inicial para o cômputo do acumulado de 12 (doze) meses do INCC, o que nos faz concluir que só a partir de 28.10.2025 é que restará implementado o direito ao reajustamento.**

A empresa, por sua vez, apresentou vários requerimentos com o objetivo de ser agraciada com reajustes nos dois contratos entabulados com esta Administração, pautados em diversos boletins de medição, contudo, ao que se depreende, **à exceção da 5ª medição do contrato nº 18.2025, NÃO faz jus o contratado ao reajustamento pretendido, diante do não transcurso do interregno de 12 (doze) meses entre a original contratação (28.10.2024) e os pleitos pautados na 2ª medição do contrato nº 40.2024 (06.03.2025), bem como as 1ª (01.07.2025), 2ª (08.08.2025), 3ª (16.09.2025) e 4ª (15.10.2025) medições do contrato nº 18.2025.**

### III – Conclusão:

De mais a mais, numa análise estritamente técnico-jurídica acerca da situação apresentada, opina esta Procuradora pelo **deferimento parcial** da pretensão apresentada pela empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli, a fim de que **seja concedido o reajustamento tão somente do valor apontado na 5ª medição do contrato administrativo nº 18.2025.**

**Recomenda-se, ainda, que seja promovida a revisão do valor apontado pela empresa no único período indicado como devido, na medida em que, nitidamente, considerou no cálculo termo diverso do que se referente à original contratação (28.10.2024).**

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer, que submeto à superior consideração.

São Cristóvão/SE, 26 de janeiro de 2026.

**JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO**  
Assessora Jurídica - OAB/SE 11.240  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro, Assessora Jurídico**, em 28/01/2026, às 11:04, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 28/01/2026, às 11:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0364850** e o código CRC **8AEC2ABC**.

Rua Messias Prado, Nº65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

# CORREÇÃO MONETÁRIA INCC-DI

Valor inicial  
\$ 194.266,55

Data inicial  
28/10/2024

Data final  
28/09/2025

Valor corrigido  
**\$ 207.457,79**

Índice de correção no período: 1,06790281  
Valor percentual correspondente: 6,790281 %

## Detalhes do cálculo mês a mês

Nº	Ref.	Valor Inicial	INCC-DI (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	10/2024	194.266,55	0,68	1.321,01	195.587,56
2	11/2024	195.587,56	0,40	782,35	196.369,91
3	12/2024	196.369,91	0,50	981,85	197.351,76
4	01/2025	197.351,76	0,83	1.638,02	198.989,78
5	02/2025	198.989,78	0,40	795,96	199.785,74
6	03/2025	199.785,74	0,39	779,16	200.564,91
7	04/2025	200.564,91	0,52	1.042,94	201.607,84
8	05/2025	201.607,84	0,58	1.169,33	202.777,17
9	06/2025	202.777,17	0,69	1.399,16	204.176,33
10	07/2025	204.176,33	0,91	1.858,00	206.034,34
11	08/2025	206.034,34	0,52	1.071,38	207.105,71
12	09/2025	207.105,71	0,17	352,08	207.457,79

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 18/2025 REFERENTE À 5ª MEDIÇÃO Nº 2025.0010.000000534-3/2026			Nº D2025.0010.000000534-3/2026/SEMSURB	
Item	Quantidade	Especificação	Valor global do contrato reajustado	Valor para o exercício 2026 (2 meses e 12 dias)
1	1	REAJUSTE DO CONTRATO Nº 18/2025 REFERENTE À 5ª MEDIÇÃO	R\$ 5.041.938,62	R\$ 1.008.387,66
1	1	DIFERENÇA A SER PAGA REFERENTE AO REAJUSTE NA 5ª MEDIÇÃO	-	R\$ 13.191,24
As aquisições estão completamente descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEMINFRA, Sergipe.				
Prazo de uso			Até a vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação.	
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.	

ANDREANA SANTOS TEIXEIRA

FISCAL DO CONTRATO

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 10/03/2026, às 17:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andreana Santos Teixeira**, **Assessora Técnico I**, em 12/03/2026, às 15:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0388161** e o código CRC **DE0C49C8**.

---

**Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

<b>AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA</b>	<b>PCS Nº 2025.0010.000000534-3/SEMSURB</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS</b>	
<p>A Despesa com o Pagamento da referida Contratação para reajustamento referente à 5ª medição do contrato nº 18/2025, Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</li><li>• Ação: 2075 - Gerir e Manter os Espaços Públicos</li><li>• Class. Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</li><li>• Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos</li></ul>	
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>	
<p>Considerando as solicitações realizadas pela empresa Bessa Construções e Empreendimentos (doc. 0215334 e 0363967) para reajustamento das medições dos contratos nº 40/2024 (original) vencido e nº 18/2025 vigente até 12/05/2026;</p> <p>Considerando a análise realizada pela PGM - Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 106/2026 (doc. 0364850), no qual constatou que o reajuste era devido apenas em relação à 5ª medição do contrato nº 18/2025 no valor de R\$ 194.266,55 de 10/12/2025, por ter sido realizada após o período de 12 meses da formalização da contratação original que se deu em 28/10/2024, tendo a empresa direito ao pleito a partir de 28/10/2025 respeitando o previsto na cláusula quarta do contrato;</p> <p>Considerando o índice pactuado em contrato (INCC) do período de outubro/2024 a setembro/2025 que apresentou o percentual de <b>6,790281%</b> corrigindo o valor da 5ª medição para <b>R\$ 207.457,79</b>, com isso, a diferença a ser paga é de <b>R\$ 13.191,24</b> (treze mil, cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).</p> <p>Considerando a correção dos preços unitários faturados na 5ª medição, em que o contrato passará de R\$ 5.028.747,38 para <b>R\$ 5.041.938,62</b>.</p> <p>Resolvo o seguinte:</p>	
<b>AUTORIZAÇÃO</b>	
<p>Autorizo a abertura de processo para reajustamento da 5ª medição do contrato nº 18/2025, nº <b>2025.0010.000000534-3</b>, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.</p>	

Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 10/03/2026, às 17:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0386564** e o código CRC **782E136D**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



ITEM	314	UND	QTDE	Quantidades				PREÇO UNIT	Valores (R\$)					% Medido	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR DO PERÍODO TOTAL
				Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir		VALOR TOTAL	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o Período	Saldo a medir			
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>															
01.001	Equipe Dirigente	un	0,62	0,53	0,09	0,62	-	180.277,40	111.771,99	95.547,02	16.224,97	111.771,99	0,00	100%	R\$ 192.518,74	R\$ 17.326,69
01.002	Manutenção do Canteiro	un	0,62	0,53	0,09	0,62	-	2.988,71	1.853,00	1.584,02	268,98	1.853,00	0,00	100%	R\$ 3.191,65	R\$ 287,25
01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	0,62	0,53	0,09	0,62	-	5.588,25	3.464,72	2.961,77	502,94	3.464,71	0,00	100%	R\$ 5.967,71	R\$ 537,09
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>															
<b>02.001</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>															
02.001.001	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm), af_ 07/2020	txkm	250,00			-	250,00	2,25	562,50	0,00	0,00	0,00	562,50	0%		
<b>02.002</b>	<b>FRETE</b>															
<b>02.002.001</b>	<b>FRETE DE MATERIAL AREIA GROSSA/MEDIA/FINA</b>															
02.002.001.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	198.321,30	58.346,00	4.856,00	63.202,00	135.119,30	0,65	128.908,85	37.924,90	3.156,40	41.081,30	87.927,55	32%	R\$ 0,69	R\$ 3.370,73
<b>02.002.002</b>	<b>FRETE DE MATERIAL</b>															
02.002.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jul/2021)	tkm	57.295,61	35.115,00	3.561,00	38.676,00	18.619,61	0,67	38.388,06	23.527,05	2.385,87	25.912,92	12.475,14	68%	R\$ 0,72	R\$ 2.547,88
<b>03</b>	<b>SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO</b>															
03.001	Regularização de superfícies com motoniveladora, af_ 11/2019	m2	15.855,00	2.700,00		2.700,00	13.155,00	0,11	1.744,05	297,00	0,00	297,00	1.447,05	17%	R\$ 0,12	R\$ -
03.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	18.600,00	7.500,00	2.600,00	10.100,00	8.500,00	1,23	22.878,00	9.225,00	3.198,00	12.423,00	10.455,00	54%	R\$ 1,31	R\$ 3.415,15
03.003	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina,	m2	7.000,00				7.000,00	83,43	584.010,00	0,00	0,00	0,00	584.010,00	0%		
03.004	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	4.450,00	288,00		288,00	4.162,00	7,31	32.529,50	2.105,28	0,00	2.105,28	30.424,22	6%		
03.005	Remoção e reposição de meio-fio	m	1.635,00	725,00	245,00	970,00	665,00	14,39	23.527,65	10.432,75	3.525,55	13.958,30	9.569,35	59%	R\$ 15,37	R\$ 3.764,94
03.006	Reassentamento de meio fio	m	700,00	330,00	22,00	352,00	348,00	8,38	5.866,00	2.765,40	184,36	2.949,76	2.916,24	50%	R\$ 8,95	R\$ 196,88
03.007	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	480,00	48,00		48,00	432,00	39,73	19.070,40	1.907,04	0,00	1.907,04	17.163,36	10%		
03.008	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	5.170,00	230,00	8,00	238,00	4.932,00	39,28	203.077,60	9.034,40	314,24	9.348,64	193.728,96	5%	R\$ 41,95	R\$ 335,58
03.009	Lastro de brita graduada apoiada e=10cm	m2	960,00	104,00		104,00	856,00	25,52	24.499,20	2.654,08	0,00	2.654,08	21.845,12	11%		
03.010	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	12.550,00	7.152,65	1.992,00	9.144,65	3.405,35	46,14	579.057,00	330.023,27	91.910,88	421.934,15	157.122,85	73%	R\$ 49,27	R\$ 98.151,89
03.011	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	15.658,00	1.208,00		1.208,00	14.450,00	94,11	1.473.574,38	113.684,88	0,00	113.684,88	1.359.889,50	8%		
03.012	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado, af_ 08/2022	m3	180,00	48,00	28,00	76,00	104,00	564,33	101.579,40	27.087,84	15.801,24	42.889,08	58.690,32	42%	R\$ 602,65	R\$ 16.874,19
03.013	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	20.900,00	15.626,00	2.600,00	18.226,00	2.674,00	0,43	8.987,00	6.719,18	1.118,00	7.837,18	1.149,82	87%	R\$ 0,46	R\$ 1.193,92
03.014	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação), af_ 05/2021	m	10.000,00			-	10.000,00	1,26	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0%		
03.015	Desobstrução de redes coletoras de esgotos com varetas	m	3.300,00	8,00		8,00	3.292,00	4,29	14.157,00	34,32	0,00	34,32	14.122,68	0%		
<b>04</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>															
04.001	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m	3.000,00	3.000,00		3.000,00	-	2,38	7.140,00	7.140,00	0,00	7.140,00	0,00	100%		
04.002	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	4.000,00	960,00		960,00	3.040,00	8,44	33.760,00	8.102,40	0,00	8.102,40	25.657,60	24%		
04.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	389,00	389,00		389,00	-	42,18	16.408,02	16.408,02	0,00	16.408,02	0,00	100%		
04.004	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	m	800,00			-	800,00	130,70	104.560,00	0,00	0,00	0,00	104.560,00	0%		
04.005	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	m	800,00			-	800,00	223,97	179.176,00	0,00	0,00	0,00	179.176,00	0%		
04.006	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1,00 m	m	398,00			-	398,00	452,28	180.007,44	0,00	0,00	0,00	180.007,44	0%		
04.007	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento, af_ 01/2021	m	2.019,00	810,00	112,00	922,00	1.097,00	35,02	70.705,38	28.366,20	3.922,24	32.288,44	38.416,94	46%	R\$ 37,40	R\$ 4.188,57
04.008	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento, af_ 01/2021	m	2.655,00	1.904,00	300,00	2.204,00	451,00	66,69	177.061,95	126.977,76	20.007,00	146.984,76	30.077,19	83%	R\$ 71,22	R\$ 21.365,53
04.009	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento, af_ 01/2021	m	1.783,00	64,00		64,00	1.719,00	111,54	198.875,82	7.138,56	0,00	7.138,56	191.737,26	4%		
04.010	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	528,00	96,00	5,00	101,00	427,00	222,53	117.495,84	21.362,88	1.112,65	22.475,53	95.020,31	19%	R\$ 237,64	R\$ 1.188,20
04.011	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un	605,00	132,00	48,00	180,00	425,00	294,59	178.226,95	38.885,88	14.140,32	53.026,20	125.200,75	30%	R\$ 314,59	R\$ 15.100,49
04.012	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	432,00	84,00	24,00	108,00	324,00	143,72	62.087,04	12.072,48	3.449,28	15.521,76	46.565,28	25%	R\$ 153,48	R\$ 3.683,50
04.013	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	161,00	161,00		161,00	-	11,71	1.885,31	1.885,31	0,00	1.885,31	0,00	100%		
04.014	Regularização Manual	m2	3.230,00	2.123,00	985,00	3.108,00	122,00	4,23	13.662,90	8.980,29	4.166,55	13.146,84	516,06	96%	R\$ 4,52	R\$ 4.449,47
04.015	Aterro manual de valas com areia para aterro, af_ 08/2023	m3	140,00	121,00	19,00	140,00	-	85,04	11.905,60	10.289,84	1.615,76	11.905,60	0,00	100%	R\$ 90,81	R\$ 1.725,47
04.016	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	1.733,00	640,00	46,00	686,00	1.047,00	156,48	271.179,84	100.147,20	7.198,08	107.345,28	163.834,56	40%	R\$ 167,11	R\$ 7.686,85
04.017	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	un	592,00	2,00	3,00	5,00	587,00	21,08	12.479,36	42,16	63,24	105,40	12.373,96	1%	R\$ 22,51	R\$ 67,53
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									<b>5.028.474,38</b>	<b>1.065.314,18</b>	<b>194.266,55</b>	<b>1.259.580,73</b>	<b>4.579.179,29</b>	<b>25%</b>		<b>R\$ 207.457,797</b>

ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE BM FORAM RECEBIDOS POR NÓS EM PERFEITA ORDEM.  
 DATA:

APROVADO PARA PAGAMENTO  
 DATA:

R\$ 13.191,247 DIFERENÇA A SER PAGA

Jurandir Alves Bessa Filho  
 Engenheiro Civil - CREA Nº 118  
 - Geom. e Terras

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Nº PROCESSO 2025.0010.000000534-3 - DESPACHO - Nº 113 - SEMSURB / GASEC/DIPLA**

À CELM,

Segue processo para elaboração da minuta do contrato a fim de formalizar o reajustamento referente à 5ª medição do contrato nº 18/2025 firmado com a empresa Bessa Construções e Empreendimentos.

Atenciosamente,  
Jennifer Santos Souza Pereira  
Diretora de Planejamento  
SEMSURB  
São Cristóvão, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 25/03/2026, às 08:31, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0410477** e o código CRC **D5901AE2**.

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023** – Objeto – contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, para execução de **serviços de “requalificação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE”**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Avebida Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 08260738-91 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os item 4.2 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do **reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação, (outubro/2024), conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 13.191,24** (treze mil cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 5.041.938,62 (cinco milhões quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante

**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - EPP**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.XXX SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.XXX.XXX-15, com fundamento nas disposições do art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e dos itens 9.1 e seguintes do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Cláusula Única - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativos de serviços e da inclusão de novos itens constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor até então contratado o importe **R\$ 45.676,30 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 6.314.077,34 (seis milhões, trezentos e quatorze mil e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

**Parágrafo Único.** A importância acrescida corresponde a **0,73%** do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 6.268.401,04), totalizando o acréscimo em 2,37%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**

**Marcelo Luiz Monteiro**

Contratante

**Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.**

**Alexandre Albuquerque Teixeira**

Contratada

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023** - Objeto - contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, para execução **de serviços de "requalificação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE"**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX-91 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 4.2 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do **reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação, (outubro/2024), conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 13.191,24** (treze mil cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 5.041.938,62** (cinco milhões quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

**Município de São Cristóvão**

**Júlio Nascimento Júnior**

Contratante

**Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - EPP**

**Jurandir Alves Bessa Filho**

Contratada